



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano V - Edição nº 00790 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4783FF3FB23217EA8C1FC85D0BB841B

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0730/2017
- DECRETOS
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº1136/2017
- AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0730/2017

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélia Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro a **Associação Comunitária de Santa Terezinha**, com sede no Povoado de Santa Terezinha, Município de Macaúbas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.896.303/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Silvio Aparecido Rego Silva, CPF nº 00.413.905-47, doravante denominado Contratado, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao referido contrato mediante as cláusulas que seguem, com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens vencidos no Projeto de Venda constante da chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Em vista das razões expostas no procedimento administrativo, as partes de comum, vêm acrescer o quantitativo deste instrumento contratual, em consequência, aumentado o valor total deste contrato em **R\$ 2.488,26 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente 3,03% (três vírgula zero três por cento) do valor inicial do contrato, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Produto	Unidade	Quant. Aditivo	Preço Proposto	Valor Total Aditivo
JOSE DE OLIVEIRA SILVA	243.970.085-15	MARACUJA	KG	168,58	R\$ 4,92	R\$ 829,42
Total do Agricultor.....						R\$ 829,42
MIGUEL MATIAS DE SOUZA						R\$ 829,42
Total do Agricultor.....						R\$ 829,42
ROBERTO DA MATA SILVA						R\$ 829,42
Total do Agricultor.....						R\$ 829,61
TOTAL GERAL.....						R\$ 2.488,26

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 02 de OUTUBRO de 2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA
Associação Comunitária de Santa Terezinha

Testemunhas:

NOME: -----

CPF: -----

NOME: -----

CPF: -----

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 00 581.142 - 449051.00 - 50 - OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>R\$ 5.700,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ 5.700,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

ANULAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 1.142 - 4490.52.00 - 50 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	<u>R\$ 5.700,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ 5.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 01 de Setembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0205/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências”

Artigo 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Macaúbas – Ba (COMUSB), órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Macaúbas, cuja definição, composição e atribuições ficam expressas nesta Lei, respeitando-se o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e nos Decretos Federais nº 7.217/2010 e 8.211/2014, LEI MUNICIPAL nº 659/ 2017

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Macaúbas (COMUSB) será composto por 32 (trinta e dois) membros: 16 (dezesseis) titulares e 16 (dezesseis) suplentes com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho, e voto quando no exercício da titularidade, indicados pelo “Poder Público Municipal” e pela “Sociedade Civil Organizada”. Sendo assim constituído:

I - 50 % (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal;

II - 50 % (cinquenta por cento) pela Sociedade Civil Organizada;

§ 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá sua vinculação à Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que presidirá.

§ 2º. As nominações dos entes que representarão a sociedade e organizações civis serão convidadas por ofício pelo Poder Executivo Municipal, para virem a compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, cujos membros serão indicados pelos respectivos entes, sendo um titular, um suplente, e mais três componentes, visando a composição dos votantes para a escolha e formação do aludido Conselho.

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá assegurada a representação de forma plural e paritária das organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2017, sendo formado por:

I - 08 (oito) conselheiros titulares (e seus respectivos suplentes) do Poder Público Municipal. Sendo divididos em:

- a. 01 (um) representante da Prefeitura, titular do serviço público de saneamento básico;
- b. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- e. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g. 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



II - 08 (oito) conselheiros titulares (e seus respectivos suplentes) da Sociedade Civil Organizada, sendo divididos em:

- a. 01 (um) representante dos prestadores de serviço público de saneamento básico;
- b. 01 (um) representante de entidade técnica, organização da sociedade civil, e de defesa do consumidor relacionada ao setor de saneamento básico.
- c. 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias de Bairros.
- d. 01 (um) representante de Sindicatos Trabalhistas.
- e. 01 (um) representante de Associações Comerciais.
- f. 01 (um) representante de Entidades Filantrópicas ou Religiosas.
- g. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, participante neste da representação destinada à sociedade civil organizada.

§ 1º. Os representantes referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 2º. Os representantes referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso II serão indicados, respectivamente, pelos segmentos em questão e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 3º. O representante referido pela alínea "g" do inciso II será indicado pelo respectivo conselho e designado pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

Artigo 4º. O conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno a ser elaborado após a posse da Secretaria Executiva.

§ 1º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, todos escolhidos por meio de eleições diretas na primeira reunião do Conselho, e com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 2º. O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Artigo 5º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Macaúbas- Bahia (COMUSB):

I - Propor as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - Discutir e propor mudanças na proposta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Macaúbas (PMSB), bem como nos projetos de lei dos planos plurianuais e das leis de diretrizes orçamentárias municipais;

III - Publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Macaúbas, relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no município;

IV - Deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre Saneamento Básico;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - Contribuir no desenvolvimento científico, na pesquisa, capacitação tecnológica do Saneamento básico do município;

VI - Fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos, e a adequada prestação dos serviços prestados e utilização dos recursos.

VII - Participar e decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VIII - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de Saneamento Básico;

IX - Articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

X - Estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento;

XI - Propor diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Programa Municipal de Saneamento Básico.

XII - Propor diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

XIII - Sugerir a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico.

XIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

Artigo 6º - O Poder Executivo elaborará o edital de convocação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste decreto, convidando os componentes para a formação deste Conselho.

Artigo 7º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 25 de Outubro de 2017.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Após exame do resultado das propostas apresentadas pelos participantes da Licitação de **Pregão Presencial Nº 043/2017**, o Pregoeiro, considerando os preços e demais condições oferecidas, resolve ADJUDICAR para a contratação de serviços de hospedagem na cidade de Macaúbas/BA, destinados a atender as necessidades dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, em favor das empresas:

1 – **EUGENIO JOSE DE OLIVEIRA DE BASTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.479.910/0001-97, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); lote 02 no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Macaúbas - BA, 25 de outubro de 2017.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1136/2017

Termo de Contrato nº 1136/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa EUGENIO JOSE DE OLIVEIRA DE BASTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.479.910/0001-97, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 043/2017**, no valor total de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), com o objeto contratação de serviços de hospedagem na cidade de Macaúbas/BA, destinados a atender as necessidades dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas – Bahia. Vigência: 25/10/2017 a 25/04/2018. Macaúbas BA, 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS / ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017

A Autoridade Competente e o Pregoeiro vem tornar pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº. 009/2017. Objeto: Aquisição de leite em pó, suplemento nutricional e correlatos, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em vista da existência de questionamentos e face a necessidade de proceder alterações no correspondente Edital.

Informações: (77) 98105-8098. Macaúbas/BA, 25 de Outubro de 2017.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretario de Administração

NILTON AMARAL OLIVEIRA

Pregoeiro